



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – PMI
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016 – PMI
CONTRATO Nº 017/2016 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **DENILSON SÉRGIO PORT - ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal em Exercício**, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DENILSON SÉRGIO PORT - ME**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.390.578/0001-18, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 417, Bairro Cinquentenário Concórdia, representado neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Denilson Sérgio Port**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-2.694.216 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 611.668.399-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **002/2016 - PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de higiene e limpeza de sua Proposta Comercial: **Itens: 01, 03, 04, 05, 14, 16, 30, 38, 42, 49, 50 e 55** adjudicados à contratada através do Processo Licitatório e especificados na Sub-cláusula 4.1 deste contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 002/2016 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do pertinente contrato até 31 de dezembro de 2016.

2.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nacional, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria de Educação.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	48	UN	VASSOURA DE NYLON: composição: material sintético, com no mínimo 80 tufos de 10 cm plumados, base de plástico rígido de 26 cm x 5 cm, com cabo de madeira revestido material sintético.	Dalcin	6,60	316,80
03	27	UN	RODO DE ESPUMA: com base plástica, e cepa de madeira, tamanho de 25 x 08 cm: a espuma de ser grampeado na madeira e no plástico, cabo de 1,20 m com ponteira plástica.	Sendor	6,00	162,00
04	10	UN	RODO METAL 40 CM: com cabo de alumínio de 1,40 m, contendo manopla na ponta, com reforço soldado na base de metal e EVA duplo prensado, fixação do cabo com parafuso, com aba anti-respingos de fácil substituição do EVA.	Sendor	28,00	280,00
05	30	UN	RODO METAL 60 CM: com cabo de alumínio de 1,40 m, contendo manopla na ponta, com reforço soldado na base de metal e EVA duplo prensado, fixação do cabo com parafuso, com aba anti-respingos de fácil substituição do EVA.	Sendor	28,90	867,00
14	165	GL	CERA ACRÍLICA: Embalagem 05 Litros. COMPOSIÇÃO: Agente de polimento, Emulsificante, Polímero Acrílico, Conservante, Agente de controle de PH, Atenuador de Espuma, Fragrância, Veículo e Corante. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação e lote impressas na embalagem, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, a mesma embalada em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto deveser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Cor a escolher. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe. DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Bravo	43,00	7.095,00
16	226	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM NO MÍNIMO 60 M X 10CM: 100% celulósicas virgens, extra branco, alta maciez, folha simples picotada, gofrado em alto relevo, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada embalagem	Fofinho	46,50	10.509,00
30	330	UN	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: folha dupla picotada, contendo 02 rolos com 60 toalhas 19 cm x 22 cm cada, extra branco, texturizado.	Sorella	2,25	742,50
38	40	GL	AMACIANTE DE ROUPAS: Embalagem05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Essência, Conservante, Coadjuvante, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto deveser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Noval	8,30	332,00
42	65	UN	Sacos plásticos descartáveis para conservar alimentos. Para freezer e microondas, atóxico e inodoro, com 100 unidades para 5kg.	Bom Pack	3,70	240,50
49	10	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO: com reservatório de minimo 800 ml.	Concorlim p	16,50	165,00
50	10	UN	Suporte para papel toalha.	Concorlim p	18,00	180,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

55	14	UN	Rodo de borracha com cabo de madeira, comprimento em torno de 50 cm	Star	9,50	133,00
----	----	----	---	------	------	--------

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.022,80** (Vinte e um mil e vinte e dois reais e oitenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
04.02. – 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
06.02. – 15.452.0012.2.018 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
07.02. – 12.365.0017.0.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00 e
16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais de higiene e limpeza entregues e devida regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) materiais de higiene e limpeza objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais de higiene e limpeza não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 20 de Janeiro de 2016.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

DENILSON SÉRGIO PORT - ME
Sócio Administrador: **Denilson Sérgio Port**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37